



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR**

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 002/2025**

Dispõe sobre o controle de acesso às dependências do Tribunal de Justiça Militar do Estado do Rio Grande do Sul, com o objetivo de aprimorar a segurança Institucional, garantir a uniformidade dos registros de entrada e saída em todos os acessos, de modo a prevenir eventuais situações de vulnerabilidade.

**A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO**, no uso de suas atribuições, de acordo com o artigo 241, XIV da Lei nº 7356, de 1º de dezembro de 1980, e, ainda,

**CONSIDERANDO** o necessário controle de acesso de pessoas na área interna do Tribunal, em consonância a ordem de serviço nº 001/2024 que trata do módulo de segurança no sistema eAdmin e Ordem de Serviço nº 002/2024, que dispõe sobre o estacionamento de veículos nas áreas interna e externa do Tribunal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer uma rotina, reforçando que a entrada e saída de pessoas durante o horário de expediente, devem ser realizadas pela entrada principal, visando proporcionar mais segurança e controle;

**CONSIDERANDO** a necessidade de aprimorar o controle de fluxo de pessoas para segurança patrimonial e transparência no funcionamento das instalações do Tribunal.

**DETERMINA:**

Art. 1º A entrada de pessoas, durante o horário de expediente, deverá ser realizada exclusivamente pela porta principal do Tribunal - Av. Praia de Belas, nº 799;

Art. 2º O acesso (entrada/saída) pelo portão lateral, localizado na Rua Edmundo Bitencourt, só será permitido em horários não abrangidos pelo expediente ou em casos específicos, devidamente autorizados, devendo o referido portão permanecer trancado.

Art. 3º Todos os acessos (entradas/saídas) de pessoas deverão ser devidamente registrados pelos servidores escalados como permanência, independentemente do horário, assegurando a rastreabilidade e o controle, devendo ser mantida uma planilha específica, na qual deverão ser anotadas as informações referentes à identificação da pessoa, horário de entrada e saída, bem como eventuais justificativas, quando aplicável.

Art. 4º Fica terminantemente proibida a entrada e saída de servidores pelo portão de acesso de veículos localizado na Av. Praia de Belas, salvo autorização expressa da Assessoria Militar.

Art. 5º A fiscalização do cumprimento desta norma ficará a cargo da Assessoria Militar, que deverá monitorar a execução das medidas e reportar eventuais irregularidades à esta Presidência, para as providências cabíveis.

Art. 6º Esta ordem de serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se outras disposições em contrário.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça Militar, em Porto Alegre, 14 de abril de 2025.

**MARIA EMÍLIA MOURA DA SILVA**  
**DESEMBARGADORA MILITAR PRESIDENTE**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

HEBERT SCHONHOFEN  
DIRETOR-GERAL



Documento assinado eletronicamente por **Maria Emília Moura da Silva, Presidente**, em 14/04/2025, às 19:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida em <https://sei.tjmrs.jus.br/autenticidade>, informando o código verificador **0168165** e o código CRC **B12E4483**.

---

**TJM** Justiça Militar  
Estado do Rio Grande do Sul